



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 115, DE 2011

Apresentada em: 26/9/2011

Aprovada em: 26/9/2011

Rejeitada em:

Daniel Atíes Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O Município, infelizmente, não conta com política salarial permanente para seus servidores. Não há data-base fixada e a revisão dos vencimentos não é feita com regularidade, para recompor o poder aquisitivo.

Por conta dessa omissão, as perdas salariais se acumulam ao longo do tempo.

A desmotivação dos servidores, a baixa autoestima e a queda da produtividade são consequências imediatas dessa diminuição do poder de compra dos salários.

Essa situação não pode persistir. Há que se promover a recomposição dos vencimentos dos servidores.

Para preservar o valor real da remuneração dos agentes públicos, a Constituição da República assegura, no seu art. 37, X, a revisão geral dos vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante de todo o exposto, o vereador, ao final assinado, após a tramitação regimental, indica ao Prefeito Municipal o que se segue:

Realizar, anualmente, a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, de acordo com a regra inserta no art. 37, X, da Constituição da República.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2011.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador